



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2017

A Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado visando atender ao Projeto "Brincando com Esportes", conforme convênio nº 838446/2016, firmado com o Ministério do Esporte, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, com o objetivo excepcional de atender o Projeto, cuja contratação será realizada pelo Regime Jurídico Estatutário, para as funções de **Coordenador de Polo, Agente Recreativo e Auxiliar de Apoio Administrativo**, os quais serão regidos pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de Comissão Especial Organizadora.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para preenchimento das funções descritas abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	VALOR DA HORA E CARGA HORARIA TOTAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Coordenador de Polo	1	01	R\$ 12,00 200h	Superior Completo em Educação Física ou Esportes
Agente Recreativo	10	01	R\$ 8,80 100h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Apoio Administrativo	04	01	R\$ 4,40 200h	Ensino Médio Completo

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

1.3. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

Coordenador de Polo - Planejar e criar atividades de acordo com as características do público alvo; acompanhar e coordenar o Evento; orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades; organizar as inscrições; coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos; organizar a divulgação; manter o coordenador-geral informado da execução das atividades; elaborar os relatórios, registros fotográficos e os relatórios do cumprimento do objeto na prestação de conta.

Agente Recreativo - Planejar e criar atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o coordenador; Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades; controlar a frequência dos participantes; e assegurar a execução do planejamento das atividades.

Auxiliar de Apoio Administrativo - Receber e conferir os materiais; apoiar o coordenador durante as inscrições no evento; organizar as inscrições e relatórios; e auxiliar o agente recreativo durante a distribuição dos lanches.



II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS

2.1. O **Processo Seletivo Simplificado** de que trata o presente Edital será realizado mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais da profissão, de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais afixados no Em listagem afixada no Quadro de Anúncios, da Prefeitura, situado na Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645, Pq das Industrias, Engenheiro Coelho - SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, publicado no site Oficial do Município e disponível no site www.pmec.sp.gov.br, além de listagem afixada no Quadro de Anúncios do Ginásio de Esportes Mario Covas, Localizado na Rua Celina Cavalheiro Francisqueti, SN, Jd. Eldorado, Engenheiro Coelho – SP e no Jornal Gazeta de Limeira.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar quites com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- f) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme especificado no item 1.2
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- i) Não registrar antecedentes criminais;
- j) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem as condições para inscrição especificadas no item 3.1., deste, será solicitado por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no **período de 05 á 12/07**, das 09h às 16horas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizado no Ginásio de Esportes Mário Covas, localizado na Rua Celina Cavalheiro Francisqueti, SN, Jd Eldorado.

4.2 - Na Ficha de Inscrição, campo DADOS CURRICULARES, o candidato deverá efetuar a discriminação das atividades realizadas em conformidade com os títulos de referência.

4.3 - O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - No ato da Inscrição os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar o curriculum resumido e atualizado, bem como os comprovantes (original e cópia) dos cursos concluídos para avaliação curricular.

4.5 - Serão pontuados como títulos, certificados/declaração em papel timbrado da instituição, contendo a assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso. Os documentos devem ser legíveis, sem rasura.

V – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 A seleção será realizada pela Comissão Especial de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Projeto "Brincando com Esportes" nomeada através da Portaria procedendo a avaliação curricular do candidato, obedecendo aos critérios abaixo.

5.2 Aos candidatos inscritos será atribuído o máximo de 60 (sessenta) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir:



TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE COORDENADOR DE POLO		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO	
	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós graduação na área de Educação Física ou Esportes	10	20
Pós graduação em outras áreas	05	10
Experiência comprovada em carteira e/ou declaração timbrada e com assinatura reconhecida em Cartório superior a 2 (dois) anos na área de atividade esportiva e/ou recreativa	10	20
Estágio comprovado superior a 2 (dois) anos na área de atividade esportiva e/ou recreativa	5	10

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO	
	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursando nível superior na área Administrativa	10	20
Experiência comprovada em carteira e/ou declaração timbrada e com assinatura reconhecida em Cartório em rotinas administrativas e/ou contábeis superior a 1(um) ano	10	20
Curso de capacitação na área administrativa com carga horária mínima de 8 horas cada	05	20

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE AGENTE RECREATIVO		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO	
	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursando nível superior nas áreas de Educação Física, Esportes e/ou Pedagogia	10	20
Experiência comprovada em carteira e/ou declaração timbrada e com assinatura reconhecida em Cartório na aplicação de atividades esportivas, recreativas, lazer e/ou pedagógicas superiores a 1(um) ano	10	20
Curso de capacitação na área de atividades esportivas, recreativas, lazer ou pedagógicas com carga horária mínima de 8 horas	05	20

VI – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e será divulgado no **dia 14 de Julho** de 2017.



6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por função.

6.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá referência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; e
- c) apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

6.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, será disponibilizado:

- a) Em listagem afixada no Quadro de Anúncios, da Prefeitura, situado na Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645, Pq das Industrias, Engenheiro Coelho - SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, publicado no site Oficial do Município e disponível no site www.pmec.sp.gov.br.
- b) Em listagem afixada no Quadro de Anúncios do Ginásio de Esportes Mario Covas, Localizado na Rua Celina Cavalheiro Francisqueti, SN, Jd. Eldorado, Engenheiro Coelho – SP.
- c) No Jornal Gazeta de Limeira, Jornal de Circulação Regional e municipal.

6.5 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos e os candidatos que não obedecerem o disposto no item 4.4 do Capítulo IV.

VII – DOS RECURSOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para protocolar recurso junto a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, em formulário próprio. No mesmo local das inscrições, localizado no Ginásio de Esportes Mário Covas, localizado na Rua Celina Cavalheiro Francisqueti, SN, Jd Eldorado.

7.2 Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.3 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão Especial de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Projeto "Brincando com Esportes".

7.4 Este Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto se der a continuidade do Programa.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, obedecendo a ordem de classificação.

8.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.4. Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, **onde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua São Miguel Arcanjo, nº 90 – Centro, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Caixa.

8.5. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho** poderá solicitar outros documentos complementares.

8.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da contratação ou somente cópia dos documentos exigidos.

8.7. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável do Processo Seletivo Simplificado.



8.8. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte da lista final de classificação.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no site oficial do Município, pelo sítio www.pmec.sp.gov.br, pelo Jornal O Reginal, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicado.

8.10. O contrato terá a validade de 30 (trinta) dias, para os candidatos selecionados, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto se der a continuidade do Projeto.

8.11. Após a convocação do candidato, este deverá comparecer obrigatoriamente e inicialmente a 2 (duas) reuniões prévias, podendo chegar a 4 (quatro), a critério da Administração, previstas para ocorrerem em Julho de 2017, das 13h as 15horas em dias úteis.

8.12. O não comparecimento obrigatório nas reuniões mencionadas no item 8.11, acarretará na desclassificação imediata do candidato.

8.13. O contrato poderá ser cancelado a qualquer momento, considerando a interrupção do Projeto ou por insuficiência de desempenho profissional por parte do contratado.

8.14. Este processo seletivo não se destina ao preenchimento de cargo público.

IX – DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "BRINCANDO COM ESPORTES"

9.1 Os contratados deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade executada e, exercerão suas funções em locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os preceitos do PROJETO, podendo sofrer alterações a critério da Administração.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax, ou por via eletrônica, devendo ser preenchidos manualmente em formulário próprio fornecido pela Comissão Especial de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Projeto "Brincando com Esportes".

10.4 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenha sido expressamente previsto no presente edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.